**ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CONTROLE INTERNO – UDCI/SEMUSA SEMED**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Processo nº  | **xxx/xxx** | Processo em Apenso: |  |
| Órgão:  | **Secretaria Municipal de xxx** |
| Objeto:  | **Inexigibilidade de licitação – artigo 25, xx, da Lei nº 8666/93** |

Trata-se de procedimento administrativo para realização de contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, que teve por objeto **“OBJETO DO TR”**, **no valor total de R$ XX (XXX reais)**, **culminando com a celebração do Contrato administrativo nº xxx/202x,** empresa **xxx**, inscrita no CNPJ nº xxx, **pelo período de xx (xx) meses, a contar da assinatura, em xx/xx/2021**, **Nota de empenho nº** **xxx/2022.**

Por ser função essencial do Órgão de Controle Interno a comprovação da legalidade dos atos patrimoniais, orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em observância à legislação pátria, em especial à Lei nº 8666/93, e Deliberações do TCE/RJ, passa-se à Análise de conformidade da regularidade do presente procedimento**.**

**ATOS COMPLEMENTARES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS DE VERIFICAÇÃO** | **SIM** | **NÃO** | **FOLHAS** |
| 1. Foram cumpridas as recomendações realizadas na Análise de Requisitos Mínimos? | X |  | 00 |
| 2. Consta a reserva orçamentária? | X |  | 00 |
| 3. Consta o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos / Assessoria Jurídica da Secretaria em análise da legalidade da contratação direta? | X |  | 00 |
| 4. A Secretaria se manifesta quanto à eventual ressalva apontada pela Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos/Assessoria Jurídica da Secretaria, em seu Parecer? | X |  | 00 |
| 5. Consta o ato de Autorização de emissão da Nota de empenho, Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento pelo Ordenador de Despesas? | X |  | 00 |

**LEGALIDADE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS DE VERIFICAÇÃO** | **SIM** | **NÃO** | **FOLHAS** |
| 1. Consta o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos/Assessoria Jurídica da Secretaria, em análise da legalidade e aprovando a o procedimento (art. 38, § único da Lei nº 8.666/93)? | X |  | 00 |
| 2. A fundamentação legal está de acordo com o Parecer jurídico? |  |  |  |
| 3. Consta(m) o(s) Contrato(s) administrativo(s)? |  | X | 00 |
| 4. Consta(m) o(s) extrato(s) do(s) Contrato(s) administrativo(s)? |  | X | 00 |
| 5. Consta(m) a(s) publicação(ções) do(s) extrato(s) do(s) Contrato(s) administrativo(s), com a impressão da folha completa do DOM? |  | X | 00 |
| 5. Em hipótese de substituição do Contrato pela Nota de empenho, consta a expressa autorização do Ordenador de despesas para tanto (art. 62, caput e § 4° da Lei n° 8.666/93)?? | X |  | 00 |
| 6. A(s) Nota(s) de empenho emitida(s) em substituição ao Contrato, observa(m) as normas do artigo 62, §2º da Lei nº 8666/93? | X |  | 00 |
| 6. Consta a publicação do extrato do Ato de Inexigibilidade de Licitação? | X |  | 00 |
| 7. Consta documento complementar para enquadramento na contratação direta? |  | X | 00 |

Recomenda-se, que sejam observados e cumpridos todos os apontamentos feitos pela Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos/Assessoria Jurídica da Secretaria em seus Pareceres nos processos administrativos, uma vez que esta é instituição para consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Recomenda-se que a publicação do extrato esteja em conformidade com as determinações do art. 14, §8º da LCM nº 187/2011, com as informações ali exigidas, e que observe o prazo disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

Quanto às condições de habilitação, destaca-se ser esta de exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante, que faz as exigências quanto à documentação de habilitação a ser exigida, devendo ter como parâmetro a Lei nº 8666/93, por se tratar de contratação direta, e é a responsável pela conferência dos documentos apresentados, uma vez que a condição de habilitação é verificada no momento da contratação.

Necessário atentar para exigência prevista no **art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8666/93**, que condiciona a eficácia dos atos, ao cumprimento das providências ali determinadas. Nesse sentido: a publicação do ato de dispensa de licitação (art. 26, caput); da “caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa” (art. 26, parágrafo único, I); razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, parágrafo único, II); e a justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, III).

**LEGITIMIDADE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS DE VERIFICAÇÃO** | **SIM** | **NÃO** | **FOLHAS** |
| 1. Consta Justificativa do Ordenador de Despesas para solicitação? | X |  | 00 |
| 2. Consta Justificativa do Ordenador de Despesas quanto ao quantitativo solicitado? | X |  | 00 |

Recomenda-se que a justificativa seja apresentada de forma a legitimar o interesse público solicitação para presente contratação direta, de forma objetiva, clara e suficiente, pelo Ordenador de Despesas, responsável integral pelo procedimento.

**ECONOMICIDADE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS DE VERIFICAÇÃO** | **SIM** | **NÃO** | **FOLHAS** |
| 1. Consta pesquisa de mercado adequada à inexigibilidade de licitação (art. 7º, IN nº 73/2020 do Ministério da Economia)? | X |  | 00 |
| 2. Consta a Nota de empenho? | X |  | 00 |

Consta a Nota de empenho nº xxx/2022, emitida em xxxx, no valor de R$ xxx.

**DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS DE VERIFICAÇÃO** | **SIM** | **NÃO** | **FOLHAS** |
| 1. Consta documentação ou manifestação da Secretaria quanto ao cumprimento das Deliberações nº 312/2020 e 281/2017 do TCE/RJ? | X |  | 00 |

Verificar se o cumprimento está correto com as informações do processo (instrumento, data de execução, valor fundamentação legal). Caso não, recomendar a adequação.

**CONCLUSÃO**

**Por fim, recomenda-se atenção à análise acima,** sendo certa, a discricionariedade (análise da oportunidade e conveniência) do Gestor responsável quanto **às decisões a serem tomadas no andamento do feito**, bem como **a integral responsabilidade do Gestor quanto aos atos administrativos efetivados**, em especial, quanto à averiguação da conveniência e oportunidade na efetivação da presente contratação.

**Ressaltando-se, o papel de Órgão de Controle exercido por esta** **UDCI/Semusa Semed, no sentido de orientar o Ordenador de Despesas quanto à observância da legislação aplicável e cumprimento do determinado pelo Órgão de Controle Externo, exercido pelo TCE/RJ, para que o procedimento se desenvolva de forma regular.**

Destaca-se que a presente análise, ao final, limita-se aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme acima detalhada.

Assim, encaminham-se os autos à **Controladoria Geral do Município/Subcontroladoria de Fiscalização e Controle,** para conhecimento e revisão, em orientação pedagógica, da presente Análise de Conformidade.

|  |
| --- |
| **Macaé, xx de xx de 2022.** |
| Analisado por:**XXXX****Mat. XXX** | Revisado em xxxx.**XXXX****Mat. XXX**  |

Ciente.

De acordo com a Análise de Conformidade.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

Secretário Municipal de xxx

Nome

matrícula